



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 105/2018

De 19 de junho de 2018.

“Altera o caput do Art. 6º e o seu § 2º, da Resolução nº 003/90 – Regimento Interno Cameral.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O art 6º e o seu § 2º, da Resolução nº 003/90, Regimento Interno Cameral, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Mesa da Câmara, eleita na forma prevista no art. 29 da Lei Orgânica Municipal, compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.

§ 1º - (...)

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á até a última sessão ordinária da Segunda Sessão Legislativa, ficando os Vereadores eleitos empossados na mesma sessão, que entrarão automaticamente, em exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,

Em, 19 de junho de 2018.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Presidente